

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 423/2020 À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 348/2019.**

**FORNECEDOR** : SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO  
**CNPJ/MF Nº** : 01.616.929/0001-02  
**AUTOS Nº** : 2018006416

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (matriz) e CNPJ/MF nº 07.966.540/0004-16 (filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, por estes termos, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, promover o presente termo aditivo que tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, à contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, tudo nos estritos moldes do instrumento primitivo.

**01.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência pactuada e constante no **Item I.IV, da Cláusula I do Primeiro Termo Aditivo nº 348/2019** à Autorização de Fornecimento nº 286/2018.

**02.** Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado não sofrerá alteração, majoração ou reajuste, permanecendo no mesmo molde do Termo Aditivo anterior, qual seja, o valor total, global e estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**03.** A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão do fornecimento de água tratada e tratamento de esgoto do Hospital Estadual Geral de Goiânia - Dr. Alberto Rassi - HGG, visando promover a execução do Processo nº 201100010013921, Contrato de Gestão nº 24/2012, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, *para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.*

**04.** Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Segundo Termo Aditivo passará a ser de **14/12/2020 à 13/12/2021.**

**05.** Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação à Autorização de Fornecimento original constante dos Autos nº 2018006416, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

Goiânia, aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**SUPERINTENDENTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**